



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 07/2017	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos.			
Nome/Razão Social:		CNPJ:	
Rua/Avenida:		Nº	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone/FAX:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
Recebemos através do acesso à página www.bomsucessodosul.pr.gov.br , nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
<p>Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e esta Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital em referência, à Equipe de Apoio, por via postal, pelo fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails licitacoes@bssul.pr.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime a pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.</p>			



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2017**

(EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2017

HORÁRIO: 08h31min

**LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.**

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de MATERIAIS DE CONSUMO, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **23/02/2017**, às **08h:31min** e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
- 1.6 **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14;**

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO** (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, além dos elencados no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, empresas:
 - a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Bom Sucesso do Sul/PR;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
 - f) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax (46) 3234-1135 ou pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.
- 4.4 O pedido de impugnação deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul/PR.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
 - c) **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.1 **O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**
- 5.2 A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.
- 5.3 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:
 - a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo em anexo); ou
 - b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
- 5.3.1 **Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 5.3, por se tratar de um processo licitatório de exclusividade de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NÃO o poderão participar do certame nem serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**
- 5.3.2 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
- 5.4 A carta de credenciamento ou procuração COM FIRMA RECONHECIDA, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues a pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 5.5 Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, bem como nos casos de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão vir em envelope separado dos envelopes contendo a proposta de preços os documentos de habilitação.
- 5.6 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 07/2017
Registro de Preços nº 04/2017

Ao Município de Bom Sucesso do Sul
Razão Social:
CNPJ:
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 07/2017
Registro de Preços nº 04/2017

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
- 7.2 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação implicará o não recebimento dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
 - 7.2.1 A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.3 do edital, presumirá que a empresa não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
 - 7.2.2 Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3 Depois de recebidos os documentos pela pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela pregoeira e sua equipe de apoio.
- 7.5 **Os envelopes deverão ser entregues à chefe de gabinete o qual fará o protocolo de entrega até às 08:30h.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
 - 8.1.1 Descrição completa do(s) item(s) cotado(s), incluindo a marca, atendendo as exigências mínimas deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.
 - 8.1.2 Quantidade, valor unitário e total por item, devendo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.1.3 Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 8.1.3.1 As propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação do licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.
- 9.4 Após observado o disposto nos itens 9.1 a 9.3, serão abertos os envelopes **1**, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.
- 9.5 O julgamento da licitação obedecerá ao critério do **"menor preço"**.
- 9.6 A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 9.7 Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
- 9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela pregoeira.
- 9.10 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 9.12 Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 9.13 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.14 Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 9.15 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 9.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 9.17 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.17.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.18 Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.18.2 O disposto neste item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 9.20 O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Quando da apresentação dos documentos da alínea "a" e "b" do item 10.1.1 no credenciamento, eximisse a obrigatoriedade da apresentação dos mesmos no envelope 2 (Habilitação).**

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- b.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- b.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

10.1.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (ver modelo anexo);

- 10.2 **As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.**
- 10.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.6 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 10.7 Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 10.8 Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 10.9 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 10.10 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.11 A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.12 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 10.6 supra.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 11.6 Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.
- 11.7 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
- 11.8 As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, na Rua Cândido Merlo, 290, para assinatura da ata de registro de preços.
- 12.3 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

13. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As cestas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias** após a solicitação do departamento responsável, formalizada através de Ordem de Fornecimento, conforme necessidade e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes fornecimento das mercadorias.
- 13.2 O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 65.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1190



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 14.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 14.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 14.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 14.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 14.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
 - 15.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - 15.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) nos casos descritos nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1 A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 16.2 A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
- 16.3 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor,

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes"II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 18.4 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.6 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.
- 18.8 O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 18.11 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.bomsucessodosul.pr.gov.br. Poderá também ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3234-1135.
- 18.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.
- 18.13 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (LC 123/2006)
 - ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade
 - ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2017.

BRUNA MANFROI
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 O presente Termo de Referência destina-se ao Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor total Máx. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA TIPO MICRO PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADA EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 9,0 MM, ESPESSURA 0,65 MM, DIÂMETRO 12,0 A 16,0 MM	Unid.	30	1,96	58,80
2	ABRAÇADEIRA UNID. IÃO POSTE PARA CAIXA CN	Unid.	20	22,4	448,00
3	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 22,0 A 32,0 MM	Unid.	30	2,95	88,50
4	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 38,0 A 51,0 MM	Unid.	30	3,93	117,90
5	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIV. PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 22,0 A 32,0 MM	Unid.	30	2,98	89,40
6	ABRAÇADEIRAS TIPO FLEXIL PARA MANGUEIRA, ROSCA SEM FIM, CABEÇA SEXTAVADA S COM FENDA, FABRICADO EM AÇO INOX, MEDIDA LARGURA 14,5 MM, ESPESSURA 0,7 MM, DIÂMETRO 44,0 A 57,0 MM.	Unid.	30	4,23	126,90
7	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA; EM PVC RÍGIDO; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	Peça	10	13,98	139,80
8	ADESIVO BORRACHA DE SILICONE, INCOLOR OCÉTICO ANTI FUNGO - 300 ML	Unid.	20	15,5	310,00
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GR	Unid.	15	16,63	249,45
10	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL P/ CONCRETO E ARGAMASSA, EMBALAGM COM 3,6L	Unid.	10	40,25	402,50
11	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR MEDINDO 10".	Unid.	5	42,9	214,50
12	APLICADOR DE SILICONE (PISTOLA) PROFISSIONAL	Unid.	10	45,95	459,50
13	ARAME GALVANIZADO 16	Kg	20	15,04	300,80
14	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	20	16,51	330,20
15	ARAME GALVANIZADO 20	Kg	20	16,83	336,60
16	ARAME GALVANIZADO 22	Kg	20	15,7	314,00
17	ARAME RECOZIDO 16 BWG - 0,009 kg/m	Kg	300	11,9	3.570,00
18	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, ESTRUTURA EM AÇO E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA SERRA 8 A 12 POLEGADAS, PROFUNDADE DE CORTE 90MM, Nº 10	Unid.	5	29,96	149,80
19	AREIA GROSSA LAVADA, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	m³	350	131,45	46.007,50
20	ARGAMASSA COLANTE AC 1 - PARA USO INTERNO sc 20kg	Unid.	250	11,5	2.875,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

21	ARGAMASSA COLANTE AC-3 PARA USO INTERNO - SACOS COM 20 KG	Unid.	250	30,75	7.687,50
22	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICA, emb.1kg	Unid.	100	4,25	425,00
23	ARRUELA 1"	Unid.	30	1,38	41,40
24	ARRUELA 1.1/2"	Unid.	30	1,76	52,80
25	ARRUELA 1.1/4"	Unid.	30	1,78	53,40
26	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO NA COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	Unid.	15	29,17	437,55
27	ASSENTO SANITÁRIO DE PROPILENO, ALMOFADADO, COR BRANCA, INCLUINDO ACESSÓRIOS	Unid.	15	76,99	1.154,85
28	BANDEJA PARA PINTURA DE PLÁSTICO, 29 CM X 39 CM	Unid.	20	7,09	141,80
29	BOCAL E-27	Unid.	100	5	500,00
30	BOCAL E-40	Unid.	100	11,68	1.168,00
31	BOCAL PLAFON	Unid.	30	6,16	184,80
32	BOTA DE PVC COM FORRO NAUTICA NA COR AZUL Nº 43	Unid.	30	58,95	1.768,50
33	BRAÇADEIRA Tipo U 1"	Unid.	50	1,22	61,00
34	BRAÇADEIRA Tipo U 3/4	Unid.	50	0,96	48,00
35	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	50	164,78	8.239,00
36	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm	Unid.	10	22,99	229,90
37	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3mm	Unid.	10	6,82	68,20
38	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm	Unid.	10	7,15	71,50
39	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm	Unid.	10	9,27	92,70
40	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm	Unid.	10	10,3	103,00
41	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm	Unid.	10	13,3	133,00
42	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm	Unid.	10	19,17	191,70
43	BROCA DE VÍDEA 10mm	Unid.	10	19,07	190,70
44	BROCA DE VÍDEA 4mm	Unid.	10	7,39	73,90
45	BROCA DE VÍDEA 5mm	Unid.	10	8,54	85,40
46	BROCA DE VÍDEA 6mm	Unid.	10	9,51	95,10
47	BROCA DE VÍDEA 8mm	Unid.	10	12,62	126,20
48	BROXA RETANGULAR GRANDE	Unid.	30	7,9	237,00
49	BUCHA 1"	Unid.	30	1,41	42,30
50	BUCHA 1.1/2"	Unid.	30	1,72	51,60
51	BUCHA 1.1/4"	Unid.	30	1,67	50,10
52	BUCHA 10mm	Unid.	150	0,25	37,50
53	BUCHA 12mm	Unid.	150	0,25	37,50
54	BUCHA 4mm	Unid.	250	0,09	22,50
55	BUCHA 5mm	Unid.	250	0,09	22,50
56	BUCHA 6mm	Unid.	250	0,12	30,00
57	BUCHA 8mm	Unid.	200	0,15	30,00
58	CABO DE MADEIRA LIXADA (DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm), COM 130 cm - VARIAÇÃO DE +/- 5%	Unid.	30	16,7	501,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

59	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	m	1.000	8,35	8.350,00
60	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	m	500	12,39	6.195,00
61	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	m	500	18,63	9.315,00
62	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	m	3.000	25,9	77.700,00
63	CABO PP 3 X 4	m	1.000	7,91	7.910,00
64	CABO PP 2X2,5	m	400	4,56	1.824,00
65	CABO PP 3 X 10	m	1.000	14,97	14.970,00
66	CABO PP 3 X 6	m	1.000	11,45	11.450,00
67	CABO PP 4 X 10	m	300	20,1	6.030,00
68	CADEADO 25 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MÍNIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	Unid.	20	23,38	467,60
69	CADEADO 30 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MÍNIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	Unid.	20	28,47	569,40
70	CADEADO 40 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MÍNIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	Unid.	15	28,86	432,90
71	CADEADO 45 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MÍNIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	Unid.	20	34,99	699,80
72	CADEADO 50 MM; BLOCO FUNIDADEIDO EM LATÃO, HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ORIFÍCIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, DUPLA TRAVA, NO MÍNIMO 5 PINOS PARA SEGREDO DE CHAVE, POSSIBILITANDO PELO MENOS 200 COMBINAÇÕES DIFERENTES, CHAVES EM LATÃO NIQUELADAS E RECORTADAS	Unid.	15	40,83	612,45
73	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 10.000 LITROS	Unid.	3	4.600,87	13.802,61
74	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 3.000 LITROS	Unid.	3	2.106,50	6.319,50
75	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 5.000 LITROS	Unid.	5	2.892,00	14.460,00
76	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 1.000 LITROS	Unid.	4	635,9	2.543,60
77	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 100 LITROS	Unid.	5	170	850,00
78	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 250 LITROS	Unid.	5	250	1.250,00
79	CAIXA D'ÁGUA, POLIETILENO, REFORÇADA COM TAMPA ROSQUEAVEL - 500 LITROS	Unid.	10	388,42	3.884,20
80	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES EM POLIETILENO, SEM ENGATE, NA COR BRANCA	PÇ	25	37,01	925,25
81	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	Unid.	100	40,65	4.065,00
82	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	Unid.	15	137,97	2.069,55
83	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 100 X 50	Unid.	10	13,05	130,50
84	CAIXA SIFONADA MONTADA C/ GRELHA E PORTA GRELHA DN 100 X 150 X 50	Unid.	5	19,92	99,60
85	CAL HIDRATADA CH III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NBR7175, 20kg	Unid.	250	12,25	3.062,50



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

86	CAL LIQUIDA - LIGA AGLUTINANTE, P/ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA, 1LITROSC	Unid.	60	11,4	684,00
87	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	Unid.	100	8,19	819,00
88	CAPA DE CHUVA EM PVC (COM MANGAS E CAPOTE) - TAM. GRANDE NA COR PRETA	Unid.	20	39,05	781,00
89	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA DE AÇO 1,06MM, COM PNEU 3,25/8 E CÂMARA DE AR	Unid.	20	142,5	2.850,00
90	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA CARÇAÇA PLÁSTICA, POTÊNCIA DE 5400 watts, VOLTAGEM DE 127 Volts, COMPLETO	Unid.	15	59,84	897,60
91	CILINDRO PARA FECHADURAS	Unid.	40	26,95	1.078,00
92	CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 11578, saco com 50kg	Unid.	2.000	33,75	67.500,00
93	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO N.º 10 CANTO QUADRADO	Unid.	10	23,15	231,50
94	CONECTOR PERFURANTE CDP70	Unid.	150	13,31	1.996,50
95	CONECTOR PERFURANTE CDP95	Unid.	150	18,15	2.722,50
96	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0x1/0 c/parafuso sextavado galvanizado a fogo e porca	Unid.	100	6,35	635,00
97	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	Unid.	5	452,36	2.261,80
98	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	Unid.	5	253,27	1.266,35
99	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	Unid.	5	409,11	2.045,55
100	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	Unid.	5	708,36	3.541,80
101	CORDA 10mm NYLON COM 500 METROS	ROLO	5	750	3.750,00
102	CORDA 2mm NYLON COM 500 METROS	ROLO	5	265	1.325,00
103	CORDA 6mm NYLON COM 500 METROS	ROLO	5	375	1.875,00
104	CORDA GROSSA 16mm Nylon COM 200 METROS	ROLO	5	681	3.405,00
105	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (ÂNGULO DE 15º)	Unid.	100	36,95	3.695,00
106	CUMEEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (ÂNGULO DE 15º)	Unid.	100	39	3.900,00
107	CURVA 135, 1 POLEGADA	Unid.	30	5,16	154,80
108	CURVA 135, 1.1/2"	Unid.	30	6,83	204,90
109	CURVA 135, 1.1/4"	Unid.	30	5,88	176,40
110	DESEMPENADEIRA METÁLICA DENTADA, CABO ABERTO MEDINDO 17x27 cm	Unid.	5	16,5	82,50
111	DESEMPENO PVA ESPUMA 26x15 cm	Unid.	10	12,4	124,00
112	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO), ACRÍLICA, POLIÉSTER, POLIURETANO; TINTAS SINTÉTICAS; SELADORAS E VERNIZES, ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS	Lt	40	12,83	513,20
113	DILUENTE (SOLVENTE), COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, ÉSTERES, TEOR MÍNIMO DE 8% DE CETONAS, GLICOÉSTERES E HIDROCARBONETOS, APLICAÇÃO: DILUIÇÃO DE LACAS; NITROCELULOSE (DUCO), ACRÍLICA, POLIÉSTER, POLIURETANO; TINTAS SINTÉTICAS; SELADORAS E VERNIZES, ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, embalagem com 5 litros	Unid.	50	59,03	2.951,50
114	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 4,5	Unid.	10	20,75	207,50
115	DISCO DE SERRA CIRCULAR VIDEA 7.1/4	Unid.	10	36,2	362,00
116	DISCO DIAMANTADO 105 x 2,00 x 20,0 mm - RPM MÁXIMO 13.000, APLICAÇÃO EM CONCRETO E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - CORTE SECO	Unid.	15	34,7	520,50
117	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	Unid.	10	101,33	1.013,30



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

118	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	68,67	686,70
119	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	66,85	1.002,75
120	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	93,64	1.404,60
121	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	13,89	138,90
122	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	14,69	146,90
123	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Ka modelo nema	Unid.	10	14,69	146,90
124	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	15,29	152,90
125	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	125,3	1.253,00
126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	213,74	3.206,10
127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A	Unid.	5	444,34	2.221,70
128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	84,15	1.262,25
129	DOBRADIÇA PARA PORTAS MÉDIA 3"	Unid.	50	2,3	115,00
130	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 2.1/2"	Unid.	40	1,99	79,60
131	DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO 3.1/2"	Unid.	30	2,95	88,50
132	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.3/4"	Unid.	40	15,65	626,00
133	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Unid.	40	9,43	377,20
134	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	m	1.000	7,49	7.490,00
135	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	m	1.000	3,92	3.920,00
136	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	Unid.	40	19,71	788,40
137	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" x 40cm, COMPLETO	PÇ	15	6,29	94,35
138	ENGATE FLEXÍVEL REFORÇADO EM PVC BRANCO DE 1/2" X 50cm, COMPLETO	PÇ	15	7,29	109,35
139	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	Unid.	15	6,43	96,45
140	ENXADA, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 mm, CABO DE MADEIRA COM 130 cm, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 10%	Unid.	20	30,75	615,00
141	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unid.	5	191,15	955,75
142	ESGUIÇO DE PRESSÃO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER EM METAL ZINCADO	Unid.	10	25,07	250,70
143	ESPUDE DE BORRAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm	PÇ	15	8,69	130,35
144	ESPUMA EXPANSÍVEL DE POLIURETANO 500ml	Unid.	15	31,53	472,95
145	FACÃO DE AÇO CARBONO 20"	Unid.	20	29,75	595,00
146	FECHADURA CROMADA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	Unid.	15	38,3	574,50
147	FECHADURA EXTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃO, REVERSÃO DO TRINCO APÓS A INSTALAÇÃO, MEDIDA 12 A 14 cm ALTURA X 5,5 A 7,5 cm PROFUNDIDADE	Unid.	10	82,75	827,50
148	FECHADURA INTERNA; MAÇANETA EM ZAMAK COM ANEL PLÁSTICO P/ENCAIXE, LINGUETA E ESPELHO EM AÇO INOX, CILINDRO EM LATÃO MACIÇO, MOLAS INTERNAS DA LINGUETA EM LATÃO, REVERSÃO DO TRINCO APÓS A INSTALAÇÃO, MEDIDA 12 A 14 cm ALTURA X 5,5 A 7,5 cm PROFUNDIDADE	Unid.	10	76,21	762,10
149	FERRO ARMADO COLUNA 3/8 7X14 - BARRA 6 METROS	Unid.	100	98,25	9.825,00
150	FERRO ARMADO COLUNA 5/16 7X14 - BARRA 6 METROS	Unid.	200	72,15	14.430,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

151	FERRO TRELIÇA - BARRA 6 METROS TG 8	Unid.	200	24,15	4.830,00
152	FILTRO PARA CALFINO	Unid.	10	6,9	69,00
153	FIO FLEXÍVEL 10 MM	m	1.000	5,04	5.040,00
154	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	m	1.000	0,91	910,00
155	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	m	1.000	1,23	1.230,00
156	FIO FLEXÍVEL 4MM	m	1.000	2,22	2.220,00
157	FIO FLEXÍVEL 6 MM	m	3.000	3,29	9.870,00
158	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	m	1.500	1,13	1.695,00
159	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	m	200	0,78	156,00
160	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	m	800	2,13	1.704,00
161	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	m	2.000	3,26	6.520,00
162	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	m	2.000	4,39	8.780,00
163	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	m	1.500	5,22	7.830,00
164	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12mmx20mt	RL	20	58,85	1.177,00
165	FITA DE VEDAÇÃO PARA ROSCA EM PTFE (VEDA-ROSCA), ROLOS COM 18 mm x 25m	Unid.	50	7,68	384,00
166	FITA ISOLANTE 20 M	Unid.	50	8,85	442,50
167	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19mm x 10m	Unid.	20	27,7	554,00
168	FOICE, FIO VAZADO, DE AÇO SAE 1070 COM CABO DE 1 METRO, MODELO PARANÁ	Unid.	10	28,63	286,30
169	FORRO DE PVC 8MM X 10CM	m ²	1.000	18,38	18.380,00
170	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 1,50 m.	Unid.	50	31,85	1.592,50
171	HASTE TERRA ½ 2.4m	Unid.	20	28,22	564,40
172	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V	Unid.	25	6,67	166,75
173	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A/250V CINZA	Unid.	20	8,62	172,40
174	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1 TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A	Unid.	20	13,82	276,40
175	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS 10A/250V	Unid.	25	15,49	387,25
176	INTERRUPTOR SIMPLES PARA CENTRO DE CORDÃO 6A/250V	Unid.	20	7,89	157,80
177	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	Unid.	25	7,5	187,50
178	JOELHO 90° Ø 100 MM	PÇ	40	7,91	316,40
179	JOELHO 90° Ø 40 MM	PÇ	50	1,84	92,00
180	JOELHO 90° Ø 50 MM	PÇ	30	2,97	89,10
181	JOELHO 90° Ø 75 MM	PÇ	30	5,7	171,00
182	JOELHO PVC 90° LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 3/4"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	20	6,66	133,20
183	JOELHO PVC 90° LR, RÍGIDO COM BUCHA DE LATÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	50	5,94	297,00
184	JOELHO PVC 90°, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	30	3,09	92,70



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

185	JOELHO PVC 90º, RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	30	1,78	53,40
186	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 127 VOLTS	Unid.	300	31,35	9.405,00
187	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 30 WATTS 220 VOLTS	Unid.	300	28,2	8.460,00
188	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 127 VOLTS	Unid.	50	36,41	1.820,50
189	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 220 VOLTS	Unid.	100	36,41	3.641,00
190	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 127 VOLTS	Unid.	100	77,84	7.784,00
191	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 60WATTS, 220 VOLTS	Unid.	100	77,84	7.784,00
192	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W, E-27, 220 VOLTS	Unid.	30	76,56	2.296,80
193	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	Unid.	10	99,57	995,70
194	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE, 250W, E-40, 220 VOLTS	Unid.	30	67,21	2.016,30
195	LÂMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, BULBO T10, COM POTENCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 5000 E 5250 KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1530 LUMENS, BASE G9.5.	Unid.	250	11,22	2.805,00
196	LÂMPADA HALÓGENA, 100W, 220 VOLTS	Unid.	30	6,23	186,90
197	LÂMPADA HALÓGENA, 200W, 220 VOLTS	Unid.	30	8,25	247,50
198	Lâmpada mista 250w, E-27, 220v	Unid.	100	37,46	3.746,00
199	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 6.300 lm VIDA UTIL 10.000 HORAS	Unid.	40	24,79	991,60
200	Lâmpada vapor de mercúrio 250w, E-40, 220v	Unid.	15	39,69	595,35
201	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K, FLUXO LUMINOSO 3.500 lm VIDA UTIL 10.000 HORAS	Unid.	60	22,31	1.338,60
202	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 OVOIDE, TEMPERATURA DE COR 2000K, VIDA UTIL DE 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 27150 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 108 LUMENS/WATT, COM APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO ESSES VALORES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DO REGISTRO DO INMETRO.	Unid.	200	57,33	11.466,00
203	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE	Unid.	200	62,5	12.500,00
204	LÂMPADA V.METALICO 150W E-40 TEMPERATURA DE COR 6.000K 15.000 HORAS DE FLUXO (lm) 11.250 156mm	Unid.	200	61,5	12.300,00
205	Lâmpada vapor metálico, 400w, E-40, 220v 6.000k 32.000 lm 275mm	Unid.	150	77,68	11.652,00
206	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, TEMPERATURA DE COR 2000K, BASE E-40 OVOIDE LEITOSA VIDA UTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 14.500, LUMENS EFICIENCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 99 LUMENS/WATT, COM APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO COMPROVANDO ESSES VALORES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO REGISTRO DO INMETRO.	Unid.	100	49,23	4.923,00
207	LAVATÓRIO COM COLUNA EM PORCELANA, COR BRANCA	Unid.	20	267,67	5.353,40
208	LIMA CHATA DE 8 POLEGADAS (200MM) CORTE SIMPLES, PARA ACABAMENTO FINO E AFIÇÃO DE FERRAMENTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC, COM CABO DE PVC INJETADO	Unid.	30	31,45	943,50
209	LIMA REDONDA PARA MOTO SERRA, DE 8X7/32 POLEGADAS, FABRICADA EM AÇO AO CROMO, COM DUREZA MÍNIMA DE 66RC	Unid.	20	8,2	164,00
210	LIMA TRIANGULO FINO. P/SERROTE	Unid.	10	15,2	152,00
211	LINHA DE NYLON 0,80, ROLO COM 100 m	Unid.	20	10,1	202,00
212	LINHA DE NYLON 100, ROLO COM 100 METROS	Unid.	20	14,7	294,00
213	LONA DUPLA FACE 6X50 200 MICRAS	RL	5	779,5	3.897,50



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

214	LONA DUPLA FACE 8X50 200 MICRAS	RL	5	421,2	2.106,00
215	LONA PRETA 4x100 - 100 MICRAS - 30 kg	RL	20	533	10.660,00
216	LONA PRETA 4X100 - 24 KG	RL	15	499,5	7.492,50
217	LONA PRETA 8 X 100, 105 KG	RL	10	1.319,50	13.195,00
218	LUMINÁRIA (CALHA), DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40 watts, COM LÂMPADAS E REATOR E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	Unid.	15	138,4	2.076,00
219	LUMINARIA PÚBLICA LM - 3, 400w - PADRÃO COPEL FECHADA APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE	Unid.	50	167,37	8.368,50
220	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, FORRADA, COM FORMATO ANATÔMICO, COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR, C/Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	Unid.	30	6,45	193,50
221	LUVA DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM COURO, RASPA AMACIADO, COM REFORÇO, NA PALMA E NOS DEDOS, COSTURA DUPLA COM FIOS DE ALGODÃO, CANO DE 7 cm	Unid.	50	17,25	862,50
222	LUVA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4"), CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	20	1,02	20,40
223	LUVA DE VAQUETA CONFECCIONADA EM VAQUETA TRATADA, CRUA OU NATURAL, 5 DEDOS, COM REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, PALMA E DEDOS, REFORÇO ACOLCHOADO NO DORSO DA LUVA, FECHAMENTO DO PUNHO COM TIRA DE COURO PRESA POR MEIO DE VELCRO, COM PUNHO DE 7cm, COM ALCA PARA TRANSPORTE, TAMANHO GRANDE	Unid.	300	22,9	6.870,00
224	LUVA LR AZUL; DE PVC; COM BUCHA DE LATÃO, NA COR AZUL; COM ENCAIXE FEITO EM ROSCA E COLA; COM DIÂMETRO DE 3/4" X 1/2"; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA	PÇ	15	5,5	82,50
225	LUVA ROSCA 1.1/4"	Unid.	30	3,09	92,70
226	LUVA ROSCÁVEL 1"	Unid.	30	2,25	67,50
227	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	Unid.	30	3,88	116,40
228	MACHADO LENHADOR DE AÇO FORJADO TEMPERADO SAE 1045, DE 3,5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE 1 METRO	Unid.	10	58,95	589,50
229	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2" REFORÇADA, TRANÇADA E SILICONADA	m	500	3,3	1.650,00
230	MANGUEIRA PRETA 1/2x2,5mm	m	1.000	1,45	1.450,00
231	MANGUEIRA PRETA 1X3mm POLEGADA	m	500	2,88	1.440,00
232	MANGUEIRA PRETA 3/4x2,5mm	m	2.000	2,13	4.260,00
233	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 27 mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	Unid.	10	43,27	432,70
234	MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA, FAB. EM AÇO FORJADO COM ACABAMENTO POLIDO, MEDINDO 29mm DE DIÂMETRO E PESANDO 450g	Unid.	10	39,2	392,00
235	MASSA A BASE DE EPÓXI, EMBALAGEM COM 100G	Unid.	10	10,31	103,10
236	MASSA CORRIDA PVA - 25 KG	Unid.	70	33,77	2.363,90
237	MASSA DE CALAFETAR 350gr	Unid.	10	11	110,00
238	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (11,5x11,5x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	Unid.	2.000	2	4.000,00
239	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0x14,0x24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	Unid.	2.000	0,69	1.380,00
240	MEIO TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	Unid.	2.000	1,9	3.800,00
241	METRO de 1mt - MADEIRA	Unid.	10	9,5	95,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

242	PÁ DE BICO, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 74CM Nº 03	Unid.	15	37,45	561,75
243	PÁ DE CORTE QUADRADA (CORTADEIRA) MEDIDA. 270,0X210,0MM COM CABO RETO	Unid.	10	37,25	372,50
244	PÁ QUADRADA, AJUNTADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM CABO EM "Y" DE 70 CM Nº 03	Unid.	10	38,75	387,50
245	PARAFUSO 4.2 x 19	Unid.	250	0,23	57,50
246	PARAFUSO 4.2 x 38	Unid.	250	0,24	60,00
247	PARAFUSO 5.5 x 100	Unid.	200	0,68	136,00
248	PARAFUSO 5.5 x 20	Unid.	200	0,33	66,00
249	PARAFUSO 5.5 x 22	Unid.	250	0,35	87,50
250	PARAFUSO 5.5 x 55	Unid.	200	0,48	96,00
251	PARAFUSO 6.3 x 32	Unid.	200	0,68	136,00
252	PARAFUSO 6.3 x 45	Unid.	200	0,85	170,00
253	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3/4	Unid.	500	0,85	425,00
254	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	Unid.	50	8,01	400,50
255	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	Unid.	50	9,82	491,00
256	PARAFUSO FIXADOR DE VASO E BACIA SANITÁRIA	Unid.	30	6,85	205,50
257	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16x110mm - COMPLETO	Unid.	500	0,73	365,00
258	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50	Unid.	500	0,41	205,00
259	PARAFUSO PHILIPS 6X70	Unid.	500	0,6	300,00
260	PARAFUSO TIPO GANCHO	Unid.	200	0,6	120,00
261	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	Unid.	5	43,72	218,60
262	PÉ-DE-CABRA TIPO ALAVANCA COM UMA EXTREMIDADE "FENDIDA" (TIPO UNHA) E OUTRA COMO ESPÁTULA CURVADA, MEDINDO 40 cm, FAB. EM AÇO FORJADO	Unid.	5	45,95	229,75
263	PEDRA BRITA N.º 01, LIMPA E ISENTA DE MATÉRIA ORGÂNICA	m³	350	100	35.000,00
264	PEDRISCO	m³	200	100	20.000,00
265	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 cm, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 cm	Unid.	15	59,08	886,20
266	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, 2"	Unid.	20	6,8	136,00
267	PINCEL, CERDAS DE NYLON, CHATO, TAMANHO: 3"	Unid.	20	8,53	170,60
268	PINO FÊMEA - 20A	Unid.	200	13,4	2.680,00
269	PINO MACHO - 20A	Unid.	200	10,38	2.076,00
270	PLUG ROSCÁVEL 1/2", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	PÇ	10	1,65	16,50
271	PLUG ROSCÁVEL 3/4", EM PVC, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77	PÇ	10	1,96	19,60
272	PLUGUE 3 SAÍDAS 10A/250V	Unid.	25	10,43	260,75
273	PNEU (325mm x 8mm) COM CÂMARA DE AR E JANTE PARA CARRO DE MÃO	Unid.	15	61,7	925,50
274	PÓ DE PEDRA 5/16	m³	200	110	22.000,00
275	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 75 DAN	Unid.	10	316,36	3.163,60
276	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,60 M 200 DAN	Unid.	10	472,7	4.727,00
277	PREGO COM CABEÇA 12x12	Kg	40	12,59	503,60
278	PREGO COM CABEÇA 13x15	Kg	25	11,92	298,00
279	PREGO COM CABEÇA 16x24	Kg	50	12,71	635,50
280	PREGO COM CABEÇA 17x27	Kg	50	10,59	529,50
281	PREGO COM CABEÇA 18x30	Kg	60	10,63	637,80



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

282	PREGO COM CABEÇA 19x39	Kg	40	10,63	425,20
283	PREGO COM CABEÇA DE AÇO 17X21	PC	10	10,72	107,20
284	PREGO COM CABEÇA DUPLA 17x27	Kg	20	14,48	289,60
285	PREGO PARA COBERTURA DE TELHA ONDULADA 4mm	Kg	50	19,5	975,00
286	PRESILHA PARA HASTE TERRA GTDU3/8	Unid.	60	11,43	685,80
287	RAMAL BIPLEX 25mm	m	120	6,8	816,00
288	RAMAL QUADRIplex 25mm	m	100	14,2	1.420,00
289	RAMAL TRIPLEX 25mm	m	150	9,94	1.491,00
290	RASTEL C/ 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	Unid.	10	19,5	195,00
291	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	Unid.	150	153,45	23.017,50
292	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; COM PARTIDA RÁPIDA; CAPACIDADE PARA 2 LÂMPADA DE 40 WATTS; FP 0,98; FATOR DE FLUXO LUMINOSO DE 0,85; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 15%; POTENCIA TOTAL MÁXIMA DE 80 WATTS; TENSÃO DE 127/220 VOLTS 50/60HZ REATOR COM FATOR DE CRISTA INFERIOR A 1,7	Unid.	50	38,7	1.935,00
293	REATOR COM BASE 250W V.SODIO AUTO FATOR, POTENCIA BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 24W COM CABO HEPR PADRAO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA	Unid.	150	132,33	19.849,50
294	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA, BAIXA PERCA 24W COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	Unid.	100	100,85	10.085,00
295	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	Unid.	250	116,86	29.215,00
296	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220 V, INTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO REATOR	Unid.	50	101,08	5.054,00
297	REGISTRO DE ESFERA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE Ø 25mm (3/4")	PÇ	10	20,53	205,30
298	REGISTRO DE PRESSÃO; FABRICADO COM CORPO E CASTELO EM LIGAS DE COBRE P/INSTALAÇÕES HIDR. CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 10071; BITOLA DE 3/4", COM ACABAMENTO COMPLETO CROMADO	PÇ	10	53,73	537,30
299	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	Unid.	250	53,18	13.295,00
300	ROLO PINTURA, 100% LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO, PRODUZIDO POR TERMOFUSÃO, ULTRARRESISTENTE, 23CM, APLICAÇÃO: PINTURA COM TINTA A BASE E POXCATALIZAVÉL	Unid.	25	34,13	853,25
301	SELADOR A BASE DE ELASTOMERO INCOLOR, 3,6L	Unid.	15	63,13	946,95
302	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 3,6L	Unid.	15	25,93	388,95
303	SELADOR PAREDE, PARA PAREDE PINTADA COM TINTA PLÁSTICA, COM 18LITROS	Unid.	10	76,63	766,30
304	SERRA DE AÇO RÁPIDO FLEXÍVEL MEDIDAS 300X13X0,60MM 18 DENTES	Unid.	20	7,2	144,00



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

305	SERROTE, DE PODA EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA CURVO	Unid.	5	23,72	118,60
306	SIFÃO MULTIUSO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	PÇ	20	10,94	218,80
307	SIFÃO MULTIUSO DUPLO 1" - 1.1/4" - 1.1/2"	PÇ	15	24,44	366,60
308	SOQUETE PENDENTE	Unid.	200	4,84	968,00
309	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 1º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	m³	25	1.730,00	43.250,00
310	TÁBUA DE PINHO BRUTA DE 2º QUALIDADE 1x12", PEÇA COM 3,00 m DE COMPRIMENTO	m³	50	1.380,00	69.000,00
311	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO COM ESFREGADEIRA, 1 CUBA (59x70CM)	Unid.	15	255	3.825,00
312	TANQUE DE CIMENTO REVESTIDO, COM ESFREGADEIRA, 2 CUBAS	Unid.	5	329	1.645,00
313	TÊ Ø 100X100 MM	PÇ	20	14,45	289,00
314	TÊ Ø 40X40 MM	PÇ	20	4,03	80,60
315	TÊ Ø 50X50 MM	PÇ	20	7,69	153,80
316	TÊ Ø 75X75 MM	PÇ	20	11,62	232,40
317	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90º, MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40mm (1.1/4"), PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	Unid.	30	8,14	244,20
318	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 90º; MARROM, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 mm (3/4"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	30	1,45	43,50
319	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20 mm (1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	PÇ	15	1,07	16,05
320	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648/77; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50mm (1.1/2"); PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	Unid.	30	8,16	244,80
321	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 4mm (2,44X0,50)	Unid.	500	14,9	7.450,00
322	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (1,83X1,10)	Unid.	400	39,1	15.640,00
323	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 5mm (2,44X1,10)	Unid.	400	45,45	18.180,00
324	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (1,83X1,10)	Unid.	1.000	41,45	41.450,00
325	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6mm (2,44X1,10)	Unid.	400	53	21.200,00
326	TESOURA DE AÇO DE 12 POLEGADAS, PARA GRAMA, COM CABO DE MADEIRA TRATADA	Unid.	10	23,25	232,50
327	TESOURA PARA PODA FORJADA, COM CABO PLASTIFICADO	Unid.	10	22,95	229,50
328	TEXTURA LISA - 25KG	Unid.	100	61,87	6.187,00
329	TIJOLO DE BARRO, MED. (9,0X14,0X24,0), TIPO CONVENCIONAL, 06 FUROS	Unid.	30.000	0,67	20.100,00
330	TIJOLO DE BARRO, MED. (9x9x24,0), PARA EXECUÇÃO DE PAREDES À VISTA, 04 FUROS	Unid.	8.000	1,9	15.200,00
331	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA COM 3,6L	Unid.	30	50,3	1.509,00
332	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA COM 3,6L	Unid.	40	51,7	2.068,00
333	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L	Unid.	30	248,97	7.469,10
334	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, FOSCA, COM 18L	Unid.	20	225,63	4.512,60



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

335	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, SEMIBRILHO, COM 3,6L	Unid.	30	75,63	2.268,90
336	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E, EXTERIORES, SEMIBRILHO, COM 3,6L	Unid.	20	72,93	1.458,60
337	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR VERMELHA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, EMB 18L	Unid.	20	308,83	6.176,60
338	TINTA A BASE DE LÁTEX, COMPOSIÇÃO: PVA, ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO: ALVENARIA, INTERIORES E EXTERIORES, SEMI-BRILHO, EMB 18L	Unid.	15	285,5	4.282,50
339	TINTA A ÓLEO, COR VERMELHA, BRILHANTE, COM 3,6L	Unid.	20	56,93	1.138,60
340	TINTA A ÓLEO, COR BRANCA, BRILHANTE, COM 3,6L	Unid.	10	56,93	569,30
341	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L	Unid.	20	74,37	1.487,40
342	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE COM 3,6L	Unid.	50	74,37	3.718,50
343	TINTA SPRAY 360ML	Unid.	50	15,47	773,50
344	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL COM ATERRAMENTO (2PU+T) 20A/250V CINZA	Unid.	30	8,67	260,10
345	TOMADA BIPOLAR UNIVERSAL REDONDA (2PU) 20A/250V	Unid.	25	8,35	208,75
346	TOMADA PRETA PARA TELEFONE (PADRÃO TELEBRÁS) COM CONECTOR RJ11 - 2 VIAS	Unid.	25	4,93	123,25
347	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2"	PÇ	15	18,91	283,65
348	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4"	PÇ	15	18,54	278,10
349	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 1/2"	PÇ	20	5,29	105,80
350	TORNEIRA DE JARDIM, PLÁSTICA 3/4"	PÇ	20	5,46	109,20
351	TORNEIRA DE MESA METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	Unid.	20	105,89	2.117,80
352	TORNEIRA DE PAREDE METÁLICA GIRATÓRIA 1/2	Unid.	20	100,61	2.012,20
353	TORNEIRA DE PAREDE RETA METÁLICA LONGA COM ACABAMENTO CROMADO PARA PIA 1/2	PÇ	15	85,47	1.282,05
354	TORNEIRA DE PRESSÃO AUTOMÁTICA 1/2	Unid.	50	164,38	8.219,00
355	TORNEIRA LAVATÓRIO DE METAL, CROMADA DE 1/2"	PÇ	15	86,43	1.296,45
356	TRENA COM 10 METROS	Unid.	10	33,45	334,50
357	TRENA COM 5,5 METROS	Unid.	10	19,75	197,50
358	TRENA COM 8 METROS	Unid.	10	37,69	376,90
359	TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO AMARELA EM ESTOJO ABS (PLÁSTICO) LARANJA, RESISTENTE A SOLVENTES E ATRITO COM O SOLO, COM MANIVELA EXCÊNTRICA PARA RECOLHIMENTO DA FITA, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 mm - LARGURA 13mm - COMPRIMENTO DE 50 METROS	Unid.	5	72,45	362,25
360	TUBO DE DESCARGA (BENGALA) SOBREPOR, 40mm x 1,60m, NA COR BRANCA	PÇ	15	14,23	213,45
361	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM, COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	50	33,08	1.654,00
362	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	20	52,03	1.040,60
363	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	20	67,88	1.357,60



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

364	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	100	71,98	7.198,00
365	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	10	202,35	2.023,50
366	TUBO PVC RÍGIDO P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 7362; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	10	361,38	3.613,80
367	TUBO PVC RÍGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40mm (1.1/4POL). COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	30	70,51	2.115,30
368	TUBO PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDÁVEL; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648; COM DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 mm (3/4 POL) COM 6M DE COMPRIMENTO	Unid.	100	22,27	2.227,00
369	VÁLVULA COM INOX PARA PIA AMERICANA 3. 1/2"	PÇ	10	27,71	277,10
370	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO C/ E S/ LADRÃO 7/8	PÇ	5	8,45	42,25
371	VÁLVULA PARA TANQUE C/ E S/ LADRÃO 1.1/4"	PÇ	10	9,21	92,10
372	VASO SANITÁRIO, COR BRANCA	Unid.	15	164	2.460,00
373	VASSOURA CHAPE COM/CL 200	Unid.	30	21,25	637,50
374	VERGALHÃO CA- 5 mm BARRA 12M	Unid	250	10,45	2.612,50
375	VERGALHÃO CA-50 10,0 mm (Ø 3/8") - 0,617 kg/m BARRA 12M	Unid	400	39,7	15.880,00
376	VERGALHÃO CA-50 6,3 mm (Ø 1/4") - 0,245 kg/m BARRA 12M	Unid	200	17,75	3.550,00
377	VERGALHÃO CA-50 8,0 mm (Ø 5/16") - 0,395 kg/m BARRA 12M	Unid	400	24,95	9.980,00
378	VERGALHÃO CA-60 4,2 mm - 0,109 kg/m BARRA 12M	Unid	200	8,2	1.640,00
379	VIDRO FANTASIA CANELADO 4 mm - INSTALADO	m²	20	101	2.020,00
380	VIDRO LISO 4 mm - INSTALADO	m²	20	121	2.420,00
381	VERGALHAO CA-50 25,0MM (ø1") - 3,853 KG/M - BARRA 12M	Unid.	5	147,95	739,75
382	COLUNA 10X20 CM FERRAGEM 10MM - PESO 16,61 POR UNIDADE	Unid.	50	121,95	6.097,50
383	TELA Q92 2,45X6,00 M - 24,7 M²	Unid.	100	241,25	24.125,00
384	ÓCULOS DE POTEÇÃO INCOLOR	Unid.	20	8,25	165,00
385	ÓCULOS DE POTEÇÃO FUMÊ	Unid.	20	8,25	165,00
386	TINTA EPOXI - 3,6 L BRANCA	GALÃO	40	209,59	8.383,60
387	CATALIZADOR PARA TINTA EPOXI	LITRO	100	94,05	9.405,00
388	FUNDO PARA TINTA EPOXI - 3,6L	GALÃO	40	157,19	6.287,60
389	CERÂMICA 45X45 CM - PEI 4 - 1ª QUALIDADE - COR CLARA	M²	500	21,5	10.750,00
390	AZULEIJO 30X40 PARA PAREDE COR CLARA	M²	500	22,45	11.225,00
391	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - INTERNA	Unid.	30	247,5	7.425,00
392	PORTA DE MADEIRA 80X210 - TIPO COLMÉIA COM CHAPA DE MADEIRA LISA COMPLETA (INCLUI FECHADURA, DOBRADIÇAS E BATENTE) - EXTERNA	Unid.	30	597,5	17.925,00
393	TELHA DE CONCRETO COM GARRAS DE FIXAÇÃO 330X420X70MM, 2 ONDAS COR NATURAL, CONSUMO 10,4 PEÇAS / M², PESO MÁXIMO DE 49 KG POR M², ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR DE 1%.	Unid.	15.000	2,64	39.600,00
394	CUMEIRA DE CONCRETO CONSUMO DE 3 UNIDADES POR METRO LINEAR, PESO MÍNIMO POR PEÇA 4 KG, ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR DE 1 %.	Unid.	500	10,5	5.250,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)					1.463.159,76



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Suprimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário, etc., que demandam os tipos de materiais descritos neste Termo de Referência.
 - 2.1.1 Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, conforme acompanhamento e registro mensal no estoque junto ao almoxarifado, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial.
- 2.2 A necessidade de contratações freqüentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações técnicas dos produtos deste Termo de Referência.
- 3.2 A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.
- 3.3 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso já esteja implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;
- 3.4 O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.
- 3.5 Na proposta de preços, cada licitante deverá informar a marca e o modelo do produto ofertado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1 O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade da Administração**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo incluída neste prazo, a eventual substituição de objeto entregue desconforme com as especificações exigidas.
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do Município, nas datas e locais previamente informados pelo departamento de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- 4.3 Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Edital, os servidores do Município terão o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades da Administração.
- 4.3 Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 4.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para o Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1 A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);
- 6.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Fevereiro de 2017.

Bruna Manfroi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C

Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

Pela presente, _____,(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Representante Legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 07/2017, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE

A/C Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 07/2017

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº 07/2017, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Pregão Presencial nº 07/2017

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, que tem por objeto o registro de preços de materiais de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	EXPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____, _____ (_____ reais e _____ centavos).

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as cestas serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Nilson Antonio Feversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO** (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário), para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2017, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
...	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 65.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa: 1190.

3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Chefe da Divisão de Compras, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 5.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 6.2 O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.
- 7.2 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição da mercadoria pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento mercadoria, em igualdade de condições.
- 7.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1 A entrega dos materiais, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento, **nas quantidades ali determinadas**.
- 8.2 Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o fornecedor terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos materiais solicitados. A entrega dos materiais deverá ser feita em local pré determinado e agendado pela Divisão de COMPRAS, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290, em Bom Sucesso do Sul/PR.
- 8.3 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Fornecimento, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução dos materiais entregues de forma incompleta, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.
- 8.4 A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles que apresentarem vícios, ou que estiverem em desacordo com o previsto no respectivo Edital.
- 8.5 A empresa DETENTORA deverá comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação, e responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos materiais fornecidos.
- 8.6 Os materiais deverão ser conferidos no ato da entrega pelo gestor da Ata de Registro de Preços, ou por um servidor designado, e caso haja alguma divergência com os materiais solicitados, a reposição deverá ser feita num **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nas autorizações de fornecimento, nas condições constantes do edital, especificamente em relação aos quantitativos solicitados à época da aquisição, durante o prazo de validade desta ata.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.10 Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, embalagens intactas, prazos de validade impressos nas embalagens sem borrões, os quais não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, a contar da data de entrega, sob pena do não recebimento pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.4 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA.
- 11.5 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12. DA VINCULAÇÃO

- 12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 07/2017, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco⁸. Em consequência desta política, o Banco: a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor,

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 14.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 14.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 14.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____